



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Tipo de matéria: Projeto de Lei nº 013/2025 - CMP.

Ementa: DISPÕE SOBRE A LEI DO EMPREGO JOVEM, QUE INCENTIVA O PRIMEIRO EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 26 ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: TELO PINTO.

Data do Protocolo da Matéria: 31 de março de 2025.

Relator: Ver. Fabio Cardoso - Podemos

A Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, reunida para analisar os aspectos legais/constitucionais Projeto de Lei nº 013/2025 - CMP, que **DISPÕE SOBRE A LEI DO EMPREGO JOVEM, QUE INCENTIVA O PRIMEIRO EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 26 ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**. A comissão ao analisar a matéria **CONCLUIU** que a mesma preenche as exigências quanto ao aspecto legal e Constitucional, e que também é necessária a tramitação em regime especial de urgência, urgentíssima com a dispensa dos interstícios legais, considerando a solicitação na exposição de motivos do referido Projeto. É o nosso Parecer, salvo melhor juízo dos demais integrantes deste Parlamento. Nada a opor quanto à sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário desta Casa.

S. S. da Comissão de Constituição, Justiça e Direitos Humanos da Câmara Municipal de Parintins, em 09 de junho de 2025.

Ver. ALEX GARCIA
Presidente da Comissão

Ver. FÁBIO CARDOSO
Relator/Membro da Comissão

Ver. FERNANDO MENEZES
Membro da Comissão